

PRY DEC. 186 12/94



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º.....

Dispõe sobre a remuneração dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e as outras providências.

DESPACHO:

em de de 19.....

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

OK

Decret. 393
15 12 94

SINOPSE

PROJETO N.º de de de 19....

EMENTA:

.....

.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado em de de 19....

Promulgado em de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....

PROV. 152
15/12/94
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
15/12/94

Dispõe sobre a remuneração dos membros da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará e adá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

ART. 1º - Os valores da remuneração dos membros da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para a 24ª Legislatura, é fixada em setenta e cinco (75%) da percebida a qualquer título pelos Deputados Federais, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do art. 27 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional Nº 1.

ART. 2º - Os valores da remuneração dos Deputados serão reajustados por Ato da Mesa Diretora na mesma data e na mesma percentagem concedida aos Deputados Federais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto seus efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1994.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE _____
RELATOR _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/94

APROVADO EM TERCEIRA LEI
15 de 12 de 1994

Dispõe sobre a remuneração dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

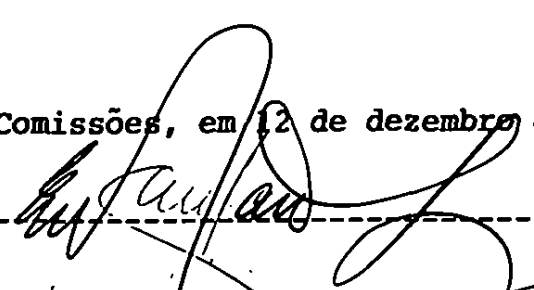
D E C R E T A :

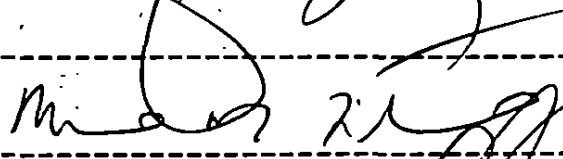
ART. 1º - Os valores da remuneração dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para a 24ª Legislatura, é fixada em setenta e cinco (75%) da percebida ~~em espécie~~, a qualquer título, pelos Deputados Federais, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Art. 27 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional Nº 1.

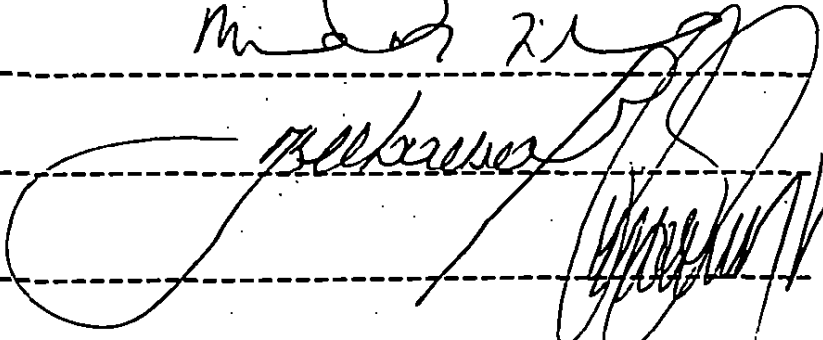
ART. 2º - Os valores da remuneração dos Deputados serão reajustados por Ato da Mesa Diretora na mesma data e na mesma percentagem concedida aos Deputados Federais.

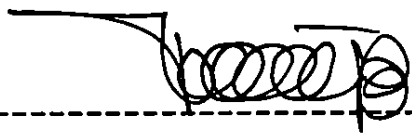
ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1994.


-----PRESIDENTE


-----VICE-PRESIDENTE





Matéria Projeto de Lei Legislativa N 12, 194 Autor Comunidade de São Paulo
Iniciativa Distrito. Colégio de Seminários de São Paulo de
Paulista de São Paulo. do B.H. do Conselho do
Colégio de São Paulo

Comissão Comissão de Finanças e Tributação Data da entrada 15/12/94
Relator designado João Paulo Filho Prazo 1/1
Parecer ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO
☒ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO
Vistas 1/1 Diligência 1/1
Deliberação da Comissão Aprovado Data 15/12/94
Ass. Pres. [Assinatura] Ass. Rel. [Assinatura]

Comissão Constitucional Justiça Data da entrada 15/12/94
Relator designado Antonio Câmara Prazo 1/1
Parecer ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO
☒ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO
Vistas 1/1 Diligência 1/1
Deliberação da Comissão Aprovado Data 15/12/94
Ass. Pres. [Assinatura] Ass. Rel. Antonio Câmara

Comissão [Assinatura] Data da entrada 1/1/1
Relator designado [Assinatura] Prazo 1/1
Parecer ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO
☐ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO
Vistas 1/1 Diligência 1/1
Deliberação da Comissão [Assinatura] Data 1/1/1
Ass. Pres. [Assinatura] Ass. Rel. [Assinatura]

Proj. nº 12/94 - Dispõe sobre a remuneração dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e dá outras providências.
DECRETO Nº 393/94